

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HUAC**  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

## **Boletim de Serviço**

**Nº 152, de 01 de dezembro de 2020**

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES**

Superintendente

**DAISY FERREIRA RIBEIRO**

Gerente Administrativa

**CONSUELO PADILHA VILAR SALVADOR**

Gerente de Atenção à Saúde

**ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	4
<b>DESIGNAÇÃO</b> .....	4
<i>Portaria-SEI n° 424 de 27 de novembro de 2020</i> .....	4
<i>Portaria-SEI n° 425 de 27 de novembro de 2020</i> .....	4
<i>Portaria-SEI n° 427 de 27 de novembro de 2020</i> .....	7
<b>CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO</b> .....	8
<i>Portaria-SEI n° 426 de 27 de novembro de 2020</i> .....	8
<i>Portaria-SEI n° 428 de 30 de novembro de 2020</i> .....	9
<b>EDITAL</b> .....	10
<b>CONVOCAÇÃO – PROCESSO ELEITORAL COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CPDP) EBSERH / HUAC– GESTÃO 2021/2022</b> .....	10

## **SUPERINTENDÊNCIA**

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 424 de 27 de novembro de 2020**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR a servidora **ESTEFÂNIA MATIAS E SILVA**, matrícula SIAPE: 3155831, na condição de SUBSTITUTA do servidor **PAULO GERMANO DA COSTA ALVES**, matrícula SIAPE 1534866, como Chefe da Unidade de Contratos no período de **04 de janeiro a 21 de janeiro de 2021** em virtude de férias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

#### **Portaria-SEI nº 425 de 27 de novembro de 2020**

O Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 87, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160, de 05 de maio de 2016, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23769.007213/2020-38;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 22/2020**. O presente instrumento tem por objeto à **Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva com substituição de peças do Ecocardiógrafo iE33 Ultrasound System da marca Philips, incluindo entrega, instalação e todos os testes necessários ao seu funcionamento, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC**, sendo contratada a Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, CNPJ:58.295.213/0001-78.

I. Gestor do Contrato:

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	Paulo Germano da Costa Alves	2993627
<b>SUBSTITUTO</b>	Estefânia Matias e Silva	3155831

II. Fiscais Técnicos:

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	Ana Cecília Sá Fernandes	3133714
<b>SUBSTITUTO</b>	Victor Luiz Bezerra Araújo da Silva	3140577

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, visitando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7º - A presente Portaria -SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

### **Portaria-SEI nº 427 de 27 de novembro de 2020**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSEH/ N° 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores **ALESSANDRO VERÍSSIMO DE MORAES** - Matrícula SIAPE 566589, **KARLA MICHELINE NUNES DA SILVA** - Matrícula SIAPE 1867235, **LIZANDRA DE OLIVEIRA SANTOS** - Matrícula SIAPE 3198670, **PAULA RENATA FLORÊNCIO MENDES** - Matrícula SIAPE 2115994 e **RAWLISSON DOUGLAS FIRMINO DE LIMA** - Matrícula SIAPE 3052920, para compor a **EPC Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar - EPI, Álcool, Seringas, Equipos e outros**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nos termos da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017.

**Art. 2º.** Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

## **CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO**

### **Portaria-SEI nº 426 de 27 de novembro de 2020**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ N° 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º.** º CONSTITUIR a **Comissão para Formalização do Plano de Aplicação**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUAC-UFCG/EBSERH.

Parágrafo único. A referida Comissão terá por finalidade atuar com o objetivo de planejar a aplicação de recursos da Rede EBSERH, para o exercício de 2021 do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUACUFCG/EBSERH.

**Art. 2º** Designar os empregados abaixo, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a referida Comissão:

- **DAISY FERREIRA RIBEIRO**, Gerente Administrativa, matrícula SIAPE nº 1534866;
- **PAULA RENATA FLORENCIO MENDES**, Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar, matrícula SIAPE nº 2115994;
- **RAWLISSON DOUGLAS FIRMINO DE LIMA**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 3052920;
- **JOSADARC JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 2413208;
- **ANA LÍCIA RIBEIRO DA SILVA**, Chefe de Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização, matrícula SIAPE nº 1148657;
- **VICTOR LUIZ BEZERRA ARAÚJO DA SILVA**, Engenheiro Clínico, matrícula SIAPE nº 3140577;

- **LARISSA FORMIGA PINHEIRO**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 3155763;

- **CLAUDIA VALERIA FERNANDES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Patrimônio, matrícula SIAPE nº 2423231;

- **ANDERSON FONSECA DA COSTA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2061155.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

### **Portaria-SEI nº 428 de 30 de novembro de 2020**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Considerando a necessidade de propor uma gestão compartilhada para orientar os processos de desenvolvimento de pessoas e;

Considerando a Portaria nº 10 de 26 de fevereiro de 2015, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, que institui o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) na Sede e nos Hospitais Universitários;

**Art. 1º.** Instituir a **Comissão Eleitoral para candidatura de membros ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP), Gestão 2021/2022**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG), com a finalidade de organizar e acompanhar o processo eleitoral desta referida comissão, tendo por composição os seguintes membros:

1. **FRANCISCA MARINA DE SOUZA FREIRE FURTADO**, SIAPE: 3050549

2. **LIDIANE DOS SANTOS LEMOS**, SIAPE: 1062101

3. **LINDAURA ALVES DE OLIVEIRA MATOS**, SIAPE: 3155834

**Art. 2º.** A comissão será responsável pela realização das inscrições, divulgação, processo eleitoral e divulgação do resultado até o encaminhamento à Superintendência para a designação dos membros eleitos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues  
Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

## **EDITAL**

**CONVOCAÇÃO – PROCESSO ELEITORAL COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CPDP) EBSERH / HUAC – GESTÃO 2021/2022**

Segue na próxima página.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO  
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA  
Rua Dr. Carlos Chagas, s/nº. São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400- 398  
Telefone: (83) 2101-5526 / 2101-5523 (fax)

**EDITAL Nº 2: CONVOCAÇÃO – PROCESSO ELEITORAL  
COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CPDP) EBSERH /  
HUAC– GESTÃO 2021/2022**

Considerando a Portaria nº 10 de 26 de fevereiro de 2015, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, que instituiu o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) na Sede e nos Hospitais Universitários;

O SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário Alcides Carneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016, convoca todos os empregados e os servidores públicos cedidos à EBSERH deste estabelecimento para participar do processo eleitoral dos representantes dos empregados que irão compor o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP), na Gestão 2021/2022.

A eleição dos representantes dos empregados será regida por este edital, observando as diretrizes estabelecidas pela Portaria-SEI nº 780, de 30 de maio de 2018 que institui seu regulamento eleitoral.

O Comitê de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) deverá ser composto por:

**REPRESENTANTES DO EMPREGADOR:** titulares e suplentes, representantes da Superintendência, das Gerências Administrativa, de Atenção à Saúde e de Ensino e Pesquisa, indicados pelos dirigentes;

**REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS:** titulares e suplentes, representados por empregados dos cargos de nível superior, técnico e médio, escolhidos por meio deste processo eleitoral.

Os Representantes dos Empregados no Comitê terão mandatos de um ano, permitida uma única recondução.

## 1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. **Do prazo:** As inscrições dos candidatos serão realizadas via e-mail institucional e endereçadas ao e-mail da Comissão eleitoral ([eleicaocpdp.huac@ebserh.gov.br](mailto:eleicaocpdp.huac@ebserh.gov.br)) no **período de 07/12/20 a 18/12/20 até o limite das 23h59**. Os empregados que desejarem se candidatar deverão preencher devidamente a **ficha de inscrição (Anexo II) junto a uma foto em formato 3x4** e enviar para o e-mail informado no prazo estabelecido.

1.2. **Dos requisitos para inscrições:** Poderão se candidatar aos cargos de representantes dos empregados do Comitê de Desenvolvimento de Pessoas do HUAC/UFCG os empregados públicos e os servidores cedidos à EBSEH, ocupantes dos cargos de nível médio, técnico e superior.

1.3. **Dos impedimentos:** de acordo com a Portaria-SEI nº 780, de 30 de maio de 2018 que institui o regulamento eleitoral dos Comitês de Desenvolvimento de Pessoas na rede Ebserh, ficam impedidos a se candidatarem os profissionais:

- 1.3.1. que não atendam ao disposto no item 1.2 deste edital;
- 1.3.2. em período de experiência ou estágio probatório;
- 1.3.3. que tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição (advertência por escrito ou suspensão);
- 1.3.4. que apresentem 03 (três) ou mais faltas injustificadas, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição;
- 1.3.5. que estão arrolados em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão de primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- 1.3.3 que se encontram na situação de inadimplência com a EBSEH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- 1.3.4 que exerçam cargos em organização sindical.

### 1.4 Da comprovação da inscrição e a homologação das candidaturas:

1.4.1 A comprovação da inscrição será realizada por meio de resposta da Comissão Eleitoral ao e-mail encaminhado pelos candidatos com a solicitação de inscrição.

1.4.2 A homologação da candidatura se dará por meio de divulgação preliminar da lista com o nome dos candidatos concorrentes a representantes dos empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas **em até 02 (dois) dias úteis posteriores ao encerramento das inscrições**, sendo realizada via e-mail institucional e demais canais de comunicação.

1.4.3 Será divulgado, também, os nomes dos candidatos que tiveram sua candidatura indeferida, cabendo recurso a este indeferimento, por meio do preenchimento do formulário específico (Anexo III) e encaminhado ao e-mail da Comissão Eleitoral ([eleicaocpdp.huac@ebserh.gov.br](mailto:eleicaocpdp.huac@ebserh.gov.br)) até o dia seguinte da divulgação do resultado preliminar até o horário das 23h59..

1.4.4 A resposta a estes recursos deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral até o dia seguinte da solicitação, com a publicação da lista final dos candidatos homologados.

## **2 DA QUANTIDADE DE VAGAS**

2.1. De acordo com a Portaria nº 10 de 26 de fevereiro de 2015 a quantidade de vagas para representantes dos empregados será de 06 (seis) vagas, sendo:

- 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para candidatos de nível médio;
- 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para candidatos de nível técnico e
- 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para candidatos de nível superior.

## **3 DA CAMPANHA ELEITORAL:**

3.1. Aos candidatos concorrentes à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida neste Edital e dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

3.2. A Ebserh não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

3.3 A campanha eleitoral terá início a partir da data de publicação da lista final de candidatos homologados e o seu término será em dia anterior à eleição.

3.4 Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação, de seus currículos e de suas propostas de atuação, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

3.5 Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da Ebserh para a divulgação das campanhas eleitorais.

3.6 A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá se restringir aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos de pessoal, códigos disciplinares e de ética da Ebserh, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

3.7 As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

3.8 À DivGP e à Comissão Eleitoral caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético-disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

## **4 DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO.**

4.1 A eleição dos Representantes dos Empregados no Comitê, dar-se-á pelo voto secreto, direto e facultativo.

4.2 A eleição será realizada nos dias **18 e 19 de janeiro de 2021** das **10:00 h às 19:30h**, através de escrutínio secreto, no hall do Bloco cirúrgico (próximo à rampa principal).

4.3 A votação dar-se-á por meio de cédulas, que serão disponibilizadas pela comissão eleitoral, na cabine de votação, sendo que o eleitor deverá assinar a retirada da mesma, em seguida realizar a votação e colocar a cédula na urna correspondente ao seu representante de nível funcional.

4.4 Para a votação é necessário que o empregado ou servidor cedido à Ebserh esteja portando o seu crachá funcional ou documento com foto.

4.5 Não será permitido, no recinto de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, direta ou indireta.

4.6 Cada eleitor votará uma única vez, sendo-lhe resguardados a liberdade e o sigilo do voto.

4.7 Os empregados públicos e servidores cedidos de nível superior votam nos candidatos de nível superior. Os empregados públicos e servidores cedidos de nível médio votam nos candidatos de

nível médio e os empregados públicos e servidores cedidos de nível técnico votam nos candidatos de nível técnico.

## **5 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO PRELIMINAR**

5.1 Encerradas a eleição, a Comissão Eleitoral guardará as urnas devidamente lacradas e demais documentos (listas de presença, cédulas não utilizadas, etc.) em local livre do acesso das demais pessoas, na sala da DivGP.

5.2 A **apuração dos votos** ocorrerá no dia seguinte à eleição, às **10h, no auditório do HUAC**.

5.3 A abertura das urnas será feita publicamente, solicitando aos presentes que assinem a Ata de Apuração.

5.4 Serão considerados votos em branco as cédulas nas quais não esteja marcado um “x” no quadrinho correspondente ao candidato escolhido.

5.5 Serão considerados votos nulos as cédulas que não estejam assinadas no verso por membros da comissão eleitoral; que se apresentem rasuradas; as que possuam mais de um quadrinho assinalado ou ainda aquelas em que não seja possível identificar com certeza absoluta o candidato escolhido. Serão também considerados nulos os votos cujas cédulas registrem quaisquer anotações além do “x” no quadrinho correspondente ao candidato escolhido.

5.6 Concluída a apuração, os resultados serão registrados na Ata de Apuração, discriminando o total de votos recebidos por cada um dos candidatos, os votos nulos e os votos em branco e as demais ocorrências verificadas durante a apuração.

5.7 Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos e respeitando-se o número de vagas pré-fixadas.

5.8 Serão considerados eleitos como representantes suplentes os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequente, até completar a paridade, respeitando-se o número de vagas pré-fixadas.

5.9 Em caso de empate na quantidade de votos entre dois candidatos do mesmo nível funcional, será considerado vencedor o candidato com maior tempo de serviço na Empresa. Se ainda assim permanecer o empate, será considerado como segundo critério de desempate a maior idade do candidato, conforme cadastro funcional.

5.10 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará a lista com o resultado preliminar. A divulgação ocorrerá por meio do e-mail institucional e demais meios de comunicação.

## **6 DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL:**

6.1 Os recursos contra o resultado preliminar da eleição deverão ser apresentados até dois dias contados da sua divulgação, sendo estes feitos em formulário próprio (Anexo IV) e encaminhado ao e-mail da Comissão Eleitoral ([eleicaocpd.phuac@ebserh.gov.br](mailto:eleicaocpd.phuac@ebserh.gov.br)) até o horário das 23h59.

6.2 A comissão tem até o próximo dia útil para responder os mesmos.

6.3 A comissão eleitoral divulgará o resultado final do processo eleitoral por e-mail institucional e nos demais canais de comunicação após as respostas dos recursos impetrados.

## **7 DA POSSE**

7.1 A posse dos membros do CPDP do HUAC/UFCG ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2021** em local e horário a serem posteriormente definidos e divulgados pela DivGP.

## **8 OUTRAS INFORMAÇÕES**

10.1. Será facultado aos candidatos fiscalizar a apuração dos votos diretamente, não cabendo procuração a terceiros.

10.2. Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos empregados em qualquer um dos níveis funcionais, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato;

10.3. Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral e pela Divisão de Gestão de Pessoas.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2020

**ANEXO I****CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
01/12/2020	Publicação do Edital de Convocação das Eleições do CPDP, Gestão 2021/2020 em Boletim de Serviço
07/12/2020 A 18/12/2020	Período de inscrições
21/12/2020 a 22/12/2020	Publicação de resultado preliminar da lista de candidatos homologados e dos candidatos que tiverem sua inscrição indeferida.
23/12/2020	Solicitação de recursos dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida
24/12/2020	Análise pela Comissão eleitoral dos recursos impetrados e publicação da lista final dos candidatos.
24/12/2020 a 17/01/2021	Início e término da campanha eleitoral realizada pelos candidatos
18/01 e 19/01/2021	Dias de votação
20/01/2021	Apuração do resultado e publicação do resultado preliminar
De 21/01 a 22/01/2021	Solicitação de recursos contra o resultado preliminar da eleição.
25/01/2021	Resposta aos recursos e publicação do resultado final em boletim de serviço.
03/02/2021	Posse dos representantes dos empregados eleitos e dos representantes dos empregadores indicados.

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**PRÉ-CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS**  
**NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS –**  
**GESTÃO 2021/2022**

NÍVEL MÉDIO ( ) NÍVEL TÉCNICO ( ) NÍVEL SUPERIOR ( )

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_.

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_.

UNIDADE DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_.

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_.

**Campina Grande,** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: ANEXAR FOTO 3X4**



**ANEXO IV**

**MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO**

À Comissão Eleitoral do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas,

Eu, \_\_\_\_\_  
(Cargo), \_\_\_\_\_ SIAPE \_\_\_\_\_, venho interpor recurso em decorrência do resultado da Eleição do Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUAC pelas seguintes razões:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Peço, dessa forma, o deferimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura